



TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO em caráter emergencial conforme art. 75, VIII da Lei 14.133/21.

2 - ÁREA REQUISITANTE E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Transporte Escolar

Responsável: MAURICIO CARLOS DUARTE BORGES

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação pública de uma empresa especializada em Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Rede Municipal e Estadual residentes do Município, para o ano letivo de 2024, trata-se de uma rota de contrato 131/2022 referente ao P.P. 32/2022 rescindido pelo contratado cujo motivo está pautado no ofício anexo a este processo. A fundamentação está embasada no Artigo 78, incisos I e II, c/c art 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a qual amparava o processo licitatório do pregão presencial 32/2022.

Deste modo, a Contratação é essencial para continuidade do atendimento ao Transporte dos alunos que estudam no Distrito de Honorópolis garantindo o direito do aluno ao acesso de transporte gratuito à escola, conforme estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE).

O transporte escolar será executado com destino as Instituições de Ensino do Distrito de Honorópolis, conforme especificações constante no Mapa Descritivo em Anexo no Termo de Referência.

Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro ônibus, apropriados, , trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas e estarem em perfeito estado de uso e



conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, por meio da Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21. Trata-se como prestação de serviço continuado considerando a sua essencialidade não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos aos alunos que dele necessitam podendo a sua interrupção comprometer a prestação do serviço público de educação, vale referir que o recente inciso VI, introduzido no art. 11 da LDB, pela Lei federal nº 10.709/2003, deixa clara a responsabilidade do Município no transporte escolar, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede de ensino.

A prestação do serviço deverá iniciar imediatamente, após a assinatura do contrato. Os serviços deverão ser prestados durante a vigência do Contrato, a critério da CONTRATANTE, pertencendo ao contratado as despesas decorrentes da contratação. Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da publicação, na formoado artigo 84 nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação;

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente sem direito a indenização a contratada, ao cessarem os motivos que ensejaram a dispensa emergencial ou ocorrer a contratação por meio de processo licitatório, uma vez que trata-se de uma Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial.

A Contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado se for conveniente para a Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ROTA

ITEM	OBJETO ROTA	QUANTIDADE EM KM	VALOR DO KM	DESCRIÇÃO DA ROTA
1	LINHA 06	176KM	R\$ 3,54	SAIDA DA FAZENDA DA DEIA RETORNA PONTO DO ZOGÓ(1,3KM X4), RETORNA PONTO DO TUTE, PONTO DO EDILTON MARTINS (0,7KMX4), PONTO DO FLÁVIO (1,7KMX4),PONTO DO EDILTO DO GERALDO AMADOR (4,5 KMX4),PONTO DO ADIR (2,5 KMX4), RETORNA PONTO DO JUNINHO, PONTO DO DUDU (1,5KMX4),PONTO DO RODRIGO (1,5KMX4),PONTO DO DORIVAN (0,8 KMX4),PONTO DO ODÉLIO, PONTO DO CÉLIO (1,7 KM X4), RETORNA A HONORÓPOLIS E VICE VERSA.CARRO CHEIO.

Descrição detalhada da Rota.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se especificados no ETP anexo á este processo. Cabe ressaltar que a aquisição do objeto deste estudo possui natureza continuada, considerando a sua forma de execução e fornecimento, e que serão prestados e realizados conforme solicitação desta pasta. Com vistas a proporcionar um maior nível de economicidade, eficiência e efetividade aos recursos públicos aplicados, esta pasta optou por realizar essa aquisição e prestar esse serviço por meio da contratação de empresa prestadora de serviços nesse segmento de atuação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução do serviço terá o prazo dos dias letivos, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando que a proposta mantenha-se vantajosa.

A ROTA poderá por necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo;

- Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias;
- O veículo deverá estar seguindo rigorosamente o que tange no Código de trânsito.
- Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias;



- Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;
- É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte;
- Os veículos tipo ônibus, Micro ônibus, Vans e kombi, destinados ao Transporte Escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos cobra, cinto de segurança, extintores, dístico de identificação de veículo ESCOLAR entre outros;
- As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar ao Departamento de Transporte, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria adequada; Curso de condutor de Transporte de Escolares; EAR, Documentação dos veículos atualizadas; Vistorias;
- Fica a cargo do Departamento de Transporte alterar caso necessário e após verificação descrição da rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar;
- O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- **NÃO SERÁ PERMITIDO** participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com veículos que já realizam Transporte Escolar com contrato vigente junto a Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG (Secretaria Municipal de Educação - Departamento Transporte Escolar).

Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
2. Contatar regularmente o Departamento de Transporte Escolar, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de



- quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
3. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
 4. Cumprir os horários pré-estabelecidos;
 5. Tratar os passageiros com polidez;
 6. Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
 7. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
 8. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
 9. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
 10. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação;
 11. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
 12. Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com vestimenta adequada para a condução de veículos, com identificação da empresa;
 13. Sempre portar documentos pessoais;
 14. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
 15. Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
 16. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
 17. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de



- velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
18. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
 19. Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
 20. Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
 21. Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar no Departamento de Transporte Escolar a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
 22. Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores do Departamento de Transporte Escolar;
 23. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
 24. Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
 25. Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Departamento de Transporte Escolar;
 26. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
 27. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
 28. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
 29. Recolher, guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
 30. Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
 31. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para



- garantir maior segurança dos mesmos;
32. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
 33. Não conduzir veículos com excesso de lotação;
 34. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
 35. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
 36. Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
 37. Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do coronavírus e outros se necessário;
 38. Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;
 39. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua rota/linha, só podendo ser deixado nos locais correspondentes de embarque/desembarque;
 40. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
 41. Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
 42. Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

No que tange as exigências relacionadas a manutenção e assistência técnica, em caso de contratação de frota terceirizada, esta fica a cargo da contratada conforme previsto em contrato firmado entre as partes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2023.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

6.1- Advertência por escrito;

6.2- Multa, observados os seguintes limites máximos: Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

6.3- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

6.4- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

6.5- Pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado;

6.6- Pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço no prazo estipulado;

6.7- Pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;

6.8- Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado;

6.9- Objetivando evitar dando ao erário, a administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo;

6.10- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.11- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Critérios de Sustentabilidade

Promover a sustentabilidade ambiental, através de menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

Indicação de marcas ou modelos ou vedação - art. 41, I da Lei Federal nº 14.133/21

Não se aplica

Exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito

Não se aplica

Subcontratação

Não será admitido a subcontração

Garantia da execução

Não será exigido

A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA, A FIM DE FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

- Cópia do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) a ser(em) utilizado(s) para o transporte em nome da proponente concorrente e em situação regular.
- Serão aceitos veículos em nome de terceiros mediante apresentação de cópia autenticada ou simples do DUT (Documento Único de Transferência), devidamente preenchido constando como comprador a empresa participante do certame, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o comprovante de comunicação de venda junto ao DETRAN.
- Cópia da autorização de circulação veicular expedida pelo DETRAN (Departamento de Trânsito), no qual conste a liberação sem ressalvas ou qualquer pendência;
- Os veículos a serem apresentado(s) na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em dia, admitindo-se situações de financiamento, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da fatura contratada como arrendatário



- Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor designado categoria “D” ou “E” e idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

PARA CADA MOTORISTA INDICADO DEVERÁ APRESENTAR:

- Comprovação do vínculo empregatício do motorista indicado pela proponente vencedora, que poderá ser procedida da seguinte forma:

a .Nos casos em que o motorista é o próprio sócio da empresa, o Contrato Social suprirá a comprovação do vínculo empregatício, devendo apresentar uma declaração constando que o motorista é o sócio da empresa;

b. Nos casos em que o motorista for funcionário contratado, deverá apresentar Cópia autenticada ou simples da Carteira de Trabalho ou Extrato do e-Social para que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório.

- Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Federal do condutor que realizará o transporte, emitida pelo Ministério da Justiça / Polícia Federal (www.pf.gov.br).
- Atestado Negativo de Antecedentes Criminais do condutor que realizará o transporte, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná.
- Apresentar extrato de infrações por condutor, que não deve ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.
- Certificado de Curso de Transporte Escolar;

ALÉM DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS VEÍCULOS E MOTORISTAS, DEVERÁ APRESENTAR

AINDA:

Nos casos em que as certidões apresentas para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** estiverem vencidas, para a assinatura do contrato, deverão ser apresentadas novas certidões dentro de seu prazo de validade/vigência.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O prazo de execução de serviços continuados de transporte escolar, objeto desta licitação será os **dias letivos e o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogadas nos termos da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da administração, dentro do limite da modalidade de Licitação a ser contratada.

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 - Prestar os serviços de Transporte Escolar no prazo de execução previsto no item anterior deste termo;

7.1.2- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital e Normativa de Transporte da Secretaria de Educação;

7.1.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.1.4.- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5.- Não Modificar o Percurso de atendimento dos alunos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.6- Transportar os alunos no local indicado pela CONTRATANTE conforme as rotas;

7.1.7-- Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato;

7.1.8- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

7.1.9- Assumir todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, compreendendo: despesas com a manutenção do veículo: combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, lavagem, seguros, taxas, impostos e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

7.1.10- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, e



quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.1.11- Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, de higiene e conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente; sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;

7.1.12- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.1.13- Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;

7.1.14- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas nos mapas de rota, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;

7.1.15- Os Prestadores de serviço deverão, a qualquer tempo, adequar suas rotas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação mediante termo aditivo, se for o caso, por ocasião de surgimento de novos contingentes de alunos para ser atendidos;

7.1.16- A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias;

7.1.17- Manter as características fixadas para o veículo;

7.1.18- Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.1.19- Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local

preestabelecido com assiduidade;

7.1.20- Deverá apresentar comprovante de pagamento das parcelas do seguro sempre que solicitado, a fim de comprovar a vigência do seguro, bem como evitar o bloqueio do pagamento pertinente ao serviço prestado;

7.1.21- Os veículos do transporte escolar deverão ser submetidos, semestralmente, à vistoria pelo órgão competente do Município, quando será verificado se os mesmos satisfazem as exigências legais, independentemente das demais vistorias previstas pela legislação de trânsito;

7.1.22- Cumprir com o horário estabelecido para o transporte dos alunos, assiduamente para chegada e saída dos alunos;

7.1.23- A Contratada deverá, em caso de substituição de motorista, apresentar os documentos exigidos, ao gestor do contrato com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para fins de alteração contratual;

7.1.24- Em caso de dano permanente no veículo, deverá ocorrer sua substituição em no máximo 10 (dez) dias corridos contados da paralisação dos serviços;

7.1.25- O veículo substituto deverá seguir as mesmas normas previstas anteriormente;

7.1.26- Os dias letivos em que os serviços não forem prestados não haverá pagamento;

7.1.27- Em caso de paralisação dos serviços o gestora/fiscal deverá ser comunicado imediatamente para providências cabíveis;

7.1.28- Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

7.1.29- Os veículos a serem apresentado(s) na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em dia, admitindo-se situação de financiamento, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário;

7.1.30- Em relação aos demais veículos a serem utilizados nos serviços, não será obrigatório que os mesmos estejam em nome da contratada, entretanto, deverão manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos, cuja responsabilidade será total da



contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato;

7.1.31- Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME (Departamento de Transporte), os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado; Seguro Obrigatório; IPVA quitado, apresentar a quitação;

7.1.32- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei n.º 14.133/2021.

a. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

b. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021);

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;

7.2.2- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do contrato, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;



7.3.3- Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

7.3.4.- Notificar por escrito à CONTRATADA, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.3.5- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

De acordo com as disposições do art.140 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação para proceder à fiscalização, nos termos do art. 7 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Fica designado como Gestor deste processo o servidor: Mauricio Carlos Duarte Borges

Fica designado como Fiscal deste processo o servidor: Lazaro Lima Martins Junior

Todos possuem conhecimento técnico para superintender o processo do seu início até sua finalização, pois estão em contato direto com os Veículos e acarretam conhecimento para tal procedimento.

Fica atribuído á estes servidores:

I- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos;

II- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

O Gestor e o fiscal do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados; A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.545/19.

Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O pagamento será realizado em conformidade com a execução do objeto, correspondente aos dias de serviços efetivamente prestados pela Contratada.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Será selecionado o fornecedor procedimento licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, não adotando o sistema de Registro de Preço.



O critério de julgamento da proposta é o melhor/menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação: para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Apresentar as Certidões Negativas de Regularidade Fiscais (Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS) juntamente com a proposta e para fins de assinatura do Contrato apresentar demais documentos exigidos conforme este Termo de Referência imediatamente após a convocação da Secretaria de Educação -Departamento de Transporte Escolar.

Entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos contratados com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, os valores do orçamento foram baseados conforme Mapa Descritivo da respectiva Rota e Planilha de Estimativas de Custo em anexo neste Termo de Referência.

ITEM	OBJETO ROTA	QUANTIDADEEM KM/dia	VALOR DO KM	DESCRIÇÃO DA ROTA
1	LINHA 06	176KM	R\$ 3,54	SAIDA DA FAZENDA DA DEIA RETORNA PONTO DO ZOGÓ(1,3KM X4), RETORNA PONTO DO TUTE, PONTO DO EDILTON MARTINS (0,7KMX4), PONTO DO FLÁVIO (1,7KMX4),PONTO DO EDILTO DO GERALDO AMADOR (4,5 KMX4),PONTO DO ADIR (2,5 KMX4), RETORNA PONTO DO JUNINHO, PONTO DO DUDU (1,5KMX4),PONTO DO RODRIGO (1,5KMX4),PONTO DO DORIVAN (0,8 KMX4),PONTO DO ODÉLIO, PONTO DO CÉLIO (1,7 KM X4), RETORNA A HONORÓPOLIS E VICE VERSA.CARRO CHEIO.

12 .ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1 Os recursos utilizados para reserva orçamentária visando a aquisição pretendida estão previstos no orçamento de 2024.

13. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

13.1. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser Protocolados na Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, sito Rua 30 nº 296, bairro Medalha Milagrosa, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa.**

13.1.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/04/2024 até as 17:00 horas.

13.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

13.2.1.

- a) **registro comercial**, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ)

13.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.2.4. Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, na forma da lei.

13.2.5. Certificado de regularidade de débito do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

13.2.6. Prova de **Regularidade junto à Justiça do Trabalho**.

13.2.7. Cópia da **Cédula de Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

13- PROPOSTA DE PREÇOS

13.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**.

13.3.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

13.3.2. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Campina Verde, 25 de abril de 2024

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal



MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Campina Verde/ MG

Rua Trinta, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa

Campina Verde/MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EM ATENDIMENTO 4 VEZES NA SEMANA NA CLINICA DA CONTRATADA PARA PACIENTE COM AUTISMO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO 5001098-21.2021.8.13.0111, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: ----- CNPJ Nº: --.---.---/---
--- Inscrição Estadual nº ---.---.---.--- Inscrição Municipal nº ----- Endereço: -----
Bairro: ----- CEP: --.---.--- Cidade/Estado: -----/ --
Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----
Representante legal/ Procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---
Agência: -----
Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: -----
Cargo: ----- CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---
Endereço Residencial Completo: ----- Telefone: (--) -----
--

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Campina Verde/MG me proponho fazer a prestação dos serviços , conforme abaixo descrito, referente a dispensa de licitação sobredita:



ITEM	OBJETO ROTA	QUANTIDADEEM KM/dia	VALOR DO KM	DESCRIÇÃO DA ROTA
1	LINHA 06	176KM	R\$	SAIDA DA FAZENDA DA DEIA RETORNA PONTO DO ZOGÓ(1,3KM X4), RETORNA PONTO DO TUTE, PONTO DO EDILTON MARTINS (0,7KMX4), PONTO DO FLÁVIO (1,7KMX4),PONTO DO EDILTO DO GERALDO AMADOR (4,5 KMX4),PONTO DO ADIR (2,5 KMX4), RETORNA PONTO DO JUNINHO, PONTO DO DUDU (1,5KMX4),PONTO DO RODRIGO (1,5KMX4),PONTO DO DORIVAN (0,8 KMX4),PONTO DO ODÉLIO, PONTO DO CÉLIO (1,7 KM X4), RETORNA A HONORÓPOLIS E VICE VERSA.CARRO CHEIO.

- Prazo de validade da proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total dos serviços objeto desta contratação.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, , às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Contrato em que se verificarem com incorreções .

DECLARO estar de acordo com as exigencias do Termo de Referencia deste edital.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG

Carimbo do CNPJ